

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ-ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO EM SAÚDE – EDUCAÇÃO MÉDICA**

RESOLUÇÃO No. 005/2016 – ESEM-CESUPA de 15 de junho de 2016.

***REGULAMENTA OS PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E
DEFESA DA DISSERTAÇÃO DO ESEM.***

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL DE ENSINO EM SAÚDE – EDUCAÇÃO MÉDICA (ESEM), do Centro Universitário do Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Regimento Geral do ESEM, tendo em vista o que deliberou o Colegiado deste Programa, em sessão realizada nesta data, resolve regulamentar o processo de qualificação e defesa da dissertação do ESEM, previstas no seu Regimento Geral.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Para solicitar oportunidade de defesa do projeto de qualificação, o aluno deverá estar matriculado no ESEM, como aluno regular, há pelo menos 06 (seis) meses e estar apto na língua inglesa, através da avaliação realizada no Processo Seletivo admissional do ESEM;

Parágrafo primeiro - O prazo máximo para solicitar oportunidade de defesa do projeto de qualificação será de 18 (dezoito) meses após a matrícula como aluno regular no ESEM.

Parágrafo segundo - Caso o prazo referido no parágrafo primeiro desta cláusula seja excedido, o aluno será desligado do ESEM.

Art. 2º - Somente poderá solicitar oportunidade para defesa da dissertação, o aluno aprovado na defesa do projeto de qualificação e que tenha obtido todos os créditos de disciplinas obrigatórias e atividades complementares.

Art. 3º - A solicitação para defesa de projeto de qualificação e defesa da dissertação, deverá ser protocolada na secretaria do ESEM, através do instrumento próprio, assinado pelo aluno, orientador e com a sugestão de nomes para avaliadores, observados os seguintes critérios:

- I- Para a defesa de PROJETO DE QUALIFICAÇÃO, deverão ser sugeridos os nomes de 03 (três) avaliadores, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente. Destes, 02 (dois) nomes deverão ser de professores permanentes do ESEM, sendo 01 (um) externo ao ESEM;
- II- Para a defesa da DISSERTAÇÃO, deverão ser sugeridos os nomes de 04 (membros) avaliadores, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente. Destes, 02 (dois) nomes deverão ser de professores permanentes do ESEM e pelo menos 01 (um) externo ao ESEM. Adicionalmente, um deles deverá ter participado da banca de qualificação do projeto.



Art. 4º - As solicitações serão avaliadas pelo Coordenador e Vice Coordenador do ESEM ou seu Colegiado, recebendo parecer “favorável” ou “não favorável”.

Art. 5º - Após receber o parecer “favorável”, a data da defesa será definida em conjunto com o Coordenador do ESEM e o Orientador, num prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 6º - Cada membro da banca deverá receber uma cópia do projeto de qualificação ou da dissertação.

Parágrafo primeiro - O projeto de qualificação deverá seguir a normas estabelecidas no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo segundo - A dissertação poderá seguir o formato estabelecido no Anexo II desta Resolução ou ser apresentada na forma de artigo, composta por uma introdução e revisão da literatura, seguidas do artigo no formato da revista escolhida. Nesta última situação, deverá ser anexada à dissertação, as normas de publicação da revista escolhida.

Art. 7º - A defesa de projeto de qualificação e da dissertação terá caráter público e deverá ser divulgada pelo Coordenador do Programa, observado o seguinte:

- I- Para a qualificação, o aluno terá o mínimo de 20 (vinte) minutos e o máximo de 30 (trinta) minutos para apresentação;
- II- Para a dissertação, o aluno terá o mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 40 (quarenta) minutos para apresentação;
- III- Para a qualificação e para a dissertação, cada examinador terá de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos para arguição, dispondo o candidato de igual tempo para cada defesa.

Art. 8º - Após a arguição e a defesa do projeto de qualificação, os membros da Banca examinadora deliberarão, em sessão reservada, sobre o resultado a ser atribuído ao candidato: aprovado ou reprovado.

Art. 9º - Após a arguição e a defesa da dissertação, os membros da Banca examinadora deliberarão, em sessão reservada, sobre o resultado a ser atribuído ao candidato: “aprovado”; “aprovado com revisão em até 90 (noventa) dias”; “reformulação com nova defesa” ou; “reprovado”.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 15 de junho de 2016.



PROF. DR. CEZAR AUGUSTO MUNIZ CALDAS
COORDENADOR DO ESEM

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ-ACEPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ-CESUPA
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO EM SAÚDE – EDUCAÇÃO MÉDICA**

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E DISSERTAÇÃO

[] PROJETO DE QUALIFICAÇÃO

[] DISSERTAÇÃO (fornecer a data de aprovação em banca de qualificação: ___/___/___)

Título: _____

Nome do aluno: _____

Nome do orientador: _____

Nome do coorientador: _____

Sugestões de nomes para a composição da banca (três em caso de qualificação e quatro em caso de dissertação. Identificar o membro externo):

1. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

5. _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Obs: em caso de dissertação, identificar com (*) o membro que participou da qualificação.

Assinatura do aluno

Assinatura do Orientador

Parecer da [] coordenação do ESEM e/ou [] Colegiado (___/___/___):

[] favorável

[] não favorável.

Justificativa: _____

Assinatura coordenador ESEM